



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 011/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre inclusão na Lei nº. 16/2017 – PPA e da Lei nº. 13/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial.

Alessandro Ribeiro, Prefeito do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2018 a 2021
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO

FUNÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

Construção de Escola 06 Salas Projeto FNDE

DIRETRIZES:

Construção de Escola

PROGRA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
MA						
006	Construção de Escola 06 Salas Projeto FNDE	Construção	M2	1	Vinculado	2018

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções	Objetivos e Metas
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	
06 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12 – EDUCAÇÃO	Construção de Escola

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 725.558,74 (Setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), como segue:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
09.002	Departamento Munic. de Ensino Fundamental
12.361.0006.01-020	Construção de Escola Projeto FNDE
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.131	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROJETO FNDE
TOTAL	

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação:

Excesso Fonte 131 – Construção de Escola Projeto FNDE.....R\$ 725.558,74
TOTAL.....R\$ 725.558,74

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2018.

Alessandro Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado na edição 572 do Boletim Oficial de Leópolis.